

## ATAS

### ATA Nº 9

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, pelas nove horas, reuniu através do sistema de vídeo-conferência o Conselho de Administração da sociedade RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a “Sociedade” ou “RSTJ”).

A presente reunião foi convocada oralmente pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, atendendo a que a totalidade dos administradores se encontrava presente ou representada, nos termos do disposto no número um do artigo quatrocentos e dez do Código das Sociedades Comerciais e do Artigo Vigésimo, número um, dois e três dos Estatutos da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Inclusão no contrato de cessão de estabelecimento e património, o prédio urbano, sito na Rua do Relvão, freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca

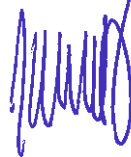
Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município da Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira L. Cegonho Queimado; o Município de Ferreira do Zêzere, representado por Paulo Jorge Alcobia das Neves e o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira, tendo sido tomada a seguinte deliberação:

Deliberar por unanimidade incluir no contrato de cessão de estabelecimento e património, o prédio urbano, sito na Rua do Relvão, freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca, inscrito na matriz predial da freguesia da Carregueira sob o artigo 525, descrito na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob o Nº 1135 da Freguesia da Carregueira, ao qual atribuem para efeitos fiscais o valor de 112.500€, mantendo-se o valor da cessão de estabelecimento e património em 2.814.000,00€, porquanto este prédio foi adquirido pela cedente (Resitejo) posteriormente à avaliação imobiliária e o valor final da cessão será definido nos termos da clausula segunda contrato aprovado.

Decidiu ainda que a sociedade assume também os eventuais custos relativos à cobrança de imposto de selo, respetivos custos e juros, que venha a ser exigida pela Autoridade Tributária e Aduaneira ao Cartório Notarial que irá realizar a escritura de cessão estabelecimento e património, promovendo os meios legais ao seu reembolso junto da referida Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos que vierem a ser considerados convenientes.

Verificando estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração



Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira

O Vogal do Conselho de Administração

